



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 4950/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1797/2025

Processo/Ano: 2697 / 2025 **Requisição Nro.:** 6046/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 132 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 220 ENSINO FUNDAMENTAL
Varição FR.: 4 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS REFERENTES ÀS MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS FMX 9D83 E BPZ 3785.
Observação: DFD. 66/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: PLACAS FMX 9D83 E BPZ 3785.
Local de Entrega: TRANSPORTE ESCOLAR, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3722-6774

Fornecedor: 55841 - IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA ME
Fantasia: IDEAL AUTO PEÇAS **Fone:** 3722-7031/3723-2(**Fax:** (18)996300605
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA URBANO TRUIJO Nº 272 - JARDIM BRASIL
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901823 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 21543201000105 **Inscrição Estadual:** 170069951117 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341		
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.			

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	008.01697-2	CANO INJETOR. - PLACA 3785	440,8200	440,82
0002	1,000000	PÇ	008.24287-175	TUBO.. DE ALTA - PLACA BPZ 3785	440,8400	440,84
0003	1,000000	PÇ	008.27171-3	CONJUNTO DE CRUZETA. - PLACA FMX 9D83	105,0000	105,00
0004	1,000000	PÇ	015.05403-235	ABRÇAQUEIRA. 86-92 MM - PLACA BPZ 3785	52,7600	52,76
0005	2,000000	UN	015.07790-85	ABRÇAQUEIRA. TRUCHO C/ PONTE MOLA 2TE117273/IMP - PLACA BPZ 3785	34,9200	69,84
0006	2,000000	UN	015.27762-56	COLA.. - PLACA BPZ 3785	22,8700	45,74

Valor Total: 1.155,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 1.155,00

ANDRADINA, 28 de Maio de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 107a8da3-266d-4460-ad12-3e6b489a9f74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

2103

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 66/2025

Rug. 6046
Dec. 2697
mg. 1797
Ed. 1688

pid. 4950

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda
Cargo	Secretária Municipal de Educação
Telefone:	(18) 3702-2010
E-mail:	secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	01	CONJUNTO DE CRUZETA - PLACA: FMX 9D83	UN
2	02	COLA - PLACA: BPZ 3785	UN
3	02	ABRACADEIRA TRUCHO C/PONTE MOLA 2TE117273/IMP - PLACA: BPZ 3785	UN
4	01	ABRACADEIRA 86-92 MM - PLACA: BPZ 3785	UN
5	01	CANO INJETOR - PACA: BPZ 3785	UN
6	01	TUBO DE ALTA - PLACA: BPZ 3785	UN

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de peças referentes à manutenção dos veículos de placas FMX 9D83 e BPZ 3785. Justificamos essa demanda pela necessidade de reparo nos veículos do transporte escolar.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento



Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.04.05 – Transporte Escolar
Funcional Programática	12.361.0007.2025
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	132

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Solange Pando dos Reis Dir. da Divisão de Serviços Gerais	 Antonio Marcelo Faustino Aureliano Chefe da Divisão de Controle do Transporte Escolar
---	---

Andradina, 13 de maio de 2025


Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e serviços para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE CRUZETA – PLACA: FMX 9D83	UN	01	105,00	105,00
2	COLA – PLACA: BPZ 3785	UN	02	22,87	45,74
3	ABRACADEIRA TRUCHO C/PONTE MOLA 2TE117273/IMP – PLACA: BPZ 3785	UN	02	34,92	69,84
4	ABRACADEIRA 86-92 MM – PLACA: BPZ 3785	UN	01	52,76	52,76
5	CANO INJETOR – PACA: BPZ 3785	UN	01	440,82	440,82
6	TUBO DE ALTA – PLACA: BPZ 3785	UN	01	440,84	440,84

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de peças referentes à manutenção dos veículos de placas FMX 9D83 e BPZ 3785. Justificamos essa demanda pela necessidade de reparo nos veículos do transporte escolar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 dias, contados do (a) DFD, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N – Transporte Escolar.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_ . _) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 13 de maio de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15



IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA - ME / IDEAL PECAS
 R CAMPO GRANDE - 854 STELLA MARIS 16901185 ANDRADINA-SP (18)3722-7031
 CNPJ: 21.543.201/0001-05 IE: 170069951117 IM:

PEDIDO

Nº: 41951 Data: 10/05/2025 Vendedor: 15 CLEITON Comprador:

Cliente.: 57 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ.: 44.428.506/0001-71 Fone.: (18)3722-7600-

End.: 16.900-187 R DR. ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 BAIRRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	NCM	Entrega	Localizacao	Marca	UN	Qtd	Preco	Total
001	4009 /7	COLA	32141010	S	40S04		UN	2	22,87	45,74
002	42335-3	ABRACADEIRA THUCHO C/PONTE MOLA 2TE117273/IMP	73269090	S	EXP CAIXA VERMELHA		UN	2	34,92	69,84
003	2RH129723B	ABRACADEIRA 86-92 MM	73269090	S	CAIXA VERMELHA	CIPEC	PC	1	52,76	52,76
004	2R0130303C	CANO INJETOR	84099999	S			UN	1	440,82	440,82
005	2R0130302B	TUBO DE ALTA	84099999	S	04 S		UN	1	440,84	440,84
Total Produtos										1.050,00

Parcelas Plano 01 Vez

01/01	10/04/2025
Credário	1.050,00

Observações

ENTREGUE NO RENAN GAMA DIESEL / PLACA BPZ-3785

Valor Extenso.: Um mil e cinquenta reais

Total Produtos 1.050,00

Total Desconto 0,00

Total Pedido **1.050,00**

Assinatura do Comprador

DFD-60 FOGAL
 ← CONTRATO SOCIAL



IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA - ME / IDEAL PECAS
 R CAMPO GRANDE - 854 STELLA MARIS 16901185 ANDRADINA-SP (18)3722-7031
 CNPJ: 21.543.201/0001-05 IE: 170069951117 IM:

PEDIDO

Nº: 42574 Data: 10/05/2025 Vendedor: 15 CLEITON Comprador:

Cliente.: 57 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ.: 44.428.506/0001-71 Fone.: (18)3722-7600-

End.: 16.900-187 R DR. ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 BAIRRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	NCM	Entrega	Localizacao	Marca	UN	Qtd	Preço	Total
001	HCZ254	CONJUNTO DE CRUZETA	87085099	S	98 S 04		UN	1	105,00	105,00
Total Produtos										105,00

Parcelas Plano 01 Vez

01/01	07/06/2025
Credário	105,00

Observações

PLACA FMX9D83 / ENTREGUE NO RENAN GAMA DIESEL

Valor Extenso.: Cento e cinco reais

Total Produtos 105,00
Total Desconto 0,00
Total Pedido **105,00**

Assinatura do Comprador



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 08/05/2025
CERT-8900

REQUERIMENTO

IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA

com CNPJ (MF) 21.543.201/0001-05, Inscrição Estadual n.º
170.069.951.117 com sede à RUA CAMPO GRANDE/ STELLA MARIS
Nº 854 - LOJA 01 representado(a) por SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS
abaixo assinado, nº CPF 213.102.618-81 Residente à Rua URBANO TRUJILO Nº 272
JARDIM BRASIL AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 08/05/2025

SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS

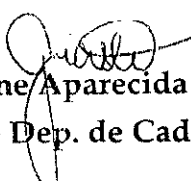
REQUERENTE

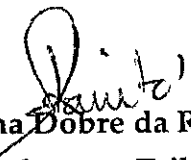
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (09) Nove Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.543.201/0001-05
Razão Social: IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA ME
Endereço: R URBANO TRUJILLO 272 / JARDIM BRASIL / ANDRADINA / SP / 16901-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

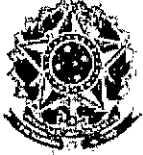
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402352270390027

Informação obtida em 07/05/2025 10:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA
CNPJ: 21.543.201/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:44 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **011A.09FC.9F13.6290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.543.201/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050195289-45

Data e hora da emissão 07/05/2025 10:13:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

REPT. REG. ATRIBUICAO DO REGISTRO
NOME COMPLETO DO TITULAR
NOME COMPLETO DO PAI DO TITULAR
NOME COMPLETO DO MÃE DO TITULAR
NOME COMPLETO DO EMPREENHADOR

SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. EMITIDA/OUT. EMISSAO / UF
270622159 BR989

TM DATA INSCRICAO
213.102.618-81 06/05/1979

PLACAO
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
SEBASTIANA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSAO
ACE
CAT. VAB
AB

VALIDADE 1ª INSCRIÇÃO
09/05/2022 08/01/1998

1443645859

Nº REGISTRO
02509119990



OBSERVAÇÕES

LOCALIDADE DO PORTADOR
ANDARAÍMA, SP DATA DECESSO
10/05/2017

92856591304
98053009667

SAO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.543.201/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
NOME EMPRESARIAL IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL PECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPO GRANDE	NÚMERO 854	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 16.901-185	BAIRRO/DISTRITO STELLA MARIS	MUNICÍPIO ANDRADINA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALPECASFINANCEIRO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (18) 3722-7031/ (18) 3722-7216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 10:18:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA, LIMITADA**

IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA

CNPJ - 21.543.201/0001-05

AQUILA JUNIOR BENEDICTO, RG. 47.378.767-2- SSP-SP, expedido em 25/01/2004, CPF 393.867.288-93, brasileiro, solteiro, nascido em 20/04/1991, empresário, residente e domiciliado à RUA SAO JOSE, 595, Jardim Brasil, CEP 16901-827, em Andradina, Estado de São Paulo;

DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ, RG. 33.100.552 - SSP-SP, expedido em 04/11/2013 CPF 226.909.958-32, brasileiro, Divorciado, nascido em 29/10/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 1601, Piscina, CEP 16901-403, no Andradina, Estado de São Paulo;

SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 27.062.215-9 -SSP-SP, expedido em 31/05/2012, CPF 213.102.618-81, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a rua URBANO TRUJILLO, 272, Fundos, Bairro Jardim Brasil, CEP : 16901-923, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

ÚNICOS sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA**, com sede e foro na RUA URBANO TRUJILLO, 272, Bairro Jardim Brasil, CEP : 16901-823, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35228726572 em sessão de 11/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.201/0001-05, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOVO ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Campo Grande, 854, loja 01, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-185, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

A
S
S
E
T
O

C
O
N
T
R
A
T
O

"D A C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L"

É sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento

C
L
Á
U
S
U
L
A

P
R
I
M
E
I
R
A

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA**, com sede e foro na Rua Camp Grande, 854, loja 01, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-185, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

C
L
Á
U
S
U
L
A

S
E
G
U
N
D
A

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo de comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, tais como: automóveis, caminhões, tratores e implementos agrícolas comercio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, tais como: automóveis, caminhões, tratores e implementos agrícolas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

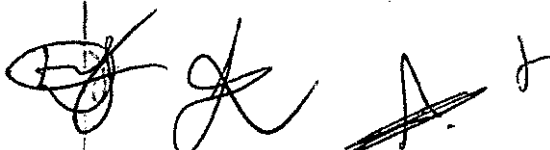
C
L
Á
U
S
U
L
A

T
E
R
C
E
I
R
A

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido e representado por 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

AQUILA JUNIOR BENEDICTO	30.000-QUOTAS	R\$30.000,00
DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ	30.000-QUOTAS	R\$30.000,00
SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS	30.000-QUOTAS	R\$30.000,00





TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

90.000-QUOTAS

R\$90.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 29/10/2014, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que a representaram ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



J

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

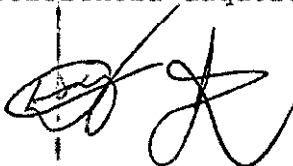
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

 A. J.

J

JUN 20 1964

11 11 11

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

J

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Andradina -SP, 14 de Dezembro de 2020.

Aquila Junior Benedicto
AQUILA JUNIOR BENEDICTO

Diego Daniel de Oliveira Munhoz
DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ

Silvano Rodrigues dos Santos
SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS



JUCESP

